



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1**– Contratação de Empresa para transferência do acervo de processos e mobiliário do arquivo de São Miguel dos Campos para os arquivos de Maceió e de Coruripe, bem como para as Varas do Trabalho de São Luiz do Quitunde e de Porto Calvo.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Cuida-se de contratação de empresa de transporte de cargas para proceder à transferência de todo o acervo de processos do Arquivo Geral de São Miguel dos Campos para as novas instalações do arquivo localizadas na cidade de Coruripe-AL, conforme determinado pelo Tribunal Pleno em decisão proferida em 7.4.2021 (Doc. 01), havendo também processos da 1ª VT de Maceió e das VTs de São Luiz do Quitunde e de Porto Calvo, que retornarão às suas Varas de origem, conforme deliberado pela CPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em reunião realizada no dia 19.4.2022 (Doc. 02).

**2.2** –Os trabalhos foram iniciados em 23/5/2022 com o auxílio de um caminhão cedido ao TRT pelo TRE, sendo que a ação foi suspensa em razão das fortes chuvas caídas na região nos dias em que foi agendada a operação, ocorre que a intensidade pluviométrica foi de tal intensidade que danificou o veículo cedido e terminou inviabilizando assim a continuação das atividades no modelo que foi planejado (V. Proad 3417/2022).

**2.3** – Considerando que o Tribunal não conta com veículos de carga em sua frota, a solução viável para finalizar o cumprimento da determinação perpassa pela contratação do serviço de transporte, vez que ainda restam pendentes de traslado cerca de 150.000 processos, acondicionados em aproximadamente 13.500 “caixas-box”, além de 189 estantes simples e 118 estantes dupla face, segundo levantamento do Setor de Documentação e Arquivo deste Tribunal (Doc. 03).

**2.4** - Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao **objetivo estratégico institucional do TRT19ª de 2021 a 2026** que é de “**Promover o trabalho decente e a sustentabilidade**”.

**2.5** – O serviços a serem realizados foram apreciados pela equipe de planejamento da contratação, observando a pesquisa de preços (QPP), em obediência ao **ATO N°. 103GP/TRT 19ª, de 22 de agosto de 2022** e legislação de regência à espécie.

**3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - De toda a quantidade total de processos a serem transportados, cerca de 20.000 processos retornarão para Maceió; aproximadamente 17.000 serão encaminhados para a VT de São Luiz do Quitunde e cerca de 4.000 processos retornarão à VT de Porto Calvo, todos acompanhados de estantes

suficientes para organização no local de destino. Os demais processos e estantes serão transportados para Coruripe.

**3.2** – O volume de processos, todos já acondicionados em “caixas-box”, foi estimado em 140m<sup>3</sup> devendo ser contabilizado também, para cálculo das viagens necessárias para transferência do acervo, o volume das 307 estantes a serem transportadas.

**3.3** – Com vistas à melhor segurança e preservação do material a ser transportado, o(s) veículo(s) utilizados deve(m) ser do tipo caminhão baú (fechado), sendo imperativo que a acomodação das “caixas-box” se limitem ao empilhamento de no máximo, três camadas de sobreposição, para que não haja deformação/amassamentos na estrutura das caixas

**3.4** – A contratada deverá se responsabilizar também pela carga e descarga de todo o material transportado, que se dará sob orientação e coordenação de servidor do Tribunal designado para acompanhamento dos trabalhos.

**3.5** – A quantidade de processos especificada no item 3.1 (Especificação do objeto da contratação) poderá apresentar variação para maior, de aproximadamente 10%, conforme informado pelo Setor de Documentação e Arquivo deste Tribunal (Doc. 03).

**3.6** - A conferência e aprovação de todo o objeto da contratação (**Serviço de Transporte do Acervo e Mobiliário do Arquivo de São Miguel dos Campos Para Coruripe, Maceió, São Luiz do Quitunde e Porto Calvo**) será realizada pelo Setor de Gestão Documental, cujo chefe e fiscal do contrato a ser designado ficará encarregado pela orientação e coordenação dos trabalhos de transporte e organização do acervo nos locais de destino.

**3.7** – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado pelos fiscais ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

**3.8** – O Prazo para cumprimento do objeto contratado será de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, prorrogáveis, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 .

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

**4.1** – Quadro nº. 01 – Especificação objeto da contratação.

<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ACERVO E MOBILIÁRIO DO ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS PARA CORURIBE, MACEIÓ, SÃO LUIZ DO QUITUNDE E PORTO CALVO</b>								
Item	Cidade de origem	Cidade de destino	Qtd. de “caixas-box”	Volume das Cx. Em m <sup>3</sup>	Qtd. de Estantes		Distância entre as cidades (Km)	Preço Médio Total
					Simples	Dupla Face		
1	São Miguel dos Campos	Maceió	2.060	23,43	16	26	56	R\$10.469,67
2	São Miguel dos Campos	São Luiz do Quitunde	1.805	20,53	33	14	113	R\$12.132,67
3	São Miguel dos Campos	Porto Calvo	242	2,75	10	0	158	R\$7.756,67
4	São Miguel dos Campos	Coruripe	8.167	93,29	130	78	78	R\$27.960,33
<b>Total Geral</b>			<b>12.274</b>	<b>140</b>	<b>189</b>	<b>118</b>	-	<b>R\$58.319,34</b>

**4.2** - O serviço de transporte do acervo e do mobiliário do Arquivo de São Miguel dos Campos para as cidades de destino deverá apresentar as exigências mínimas abaixo relacionadas:

**4.2.1** - A Contratada deverá dispor dos equipamentos, materiais e instrumentos necessários à carga, transporte e descarga dos objetos em perfeitas condições de uso.

**4.2.2** - A mão de obra necessária à operacionalização da carga, transporte e descarga de todo o acervo e mobiliário será de responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as orientações do servidor do Tribunal encarregado da coordenação dos trabalhos.

**4.2.3** - A Contratada deverá prestar a execução do serviço no prazo ajustado no contrato, salvo por ocorrência de força maior devidamente comunicada por escrito a ocorrência de qualquer fato.

**4.2.4** - O transporte do acervo e mobiliário deverá ser feito de forma segura, em veículo de carroceria fechada, tipo baú, não sendo permitido o empilhamento superior a 3 camadas de “caixas-box”.

**4.2.5** - O prazo de realização do serviço será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Nota de Empenho, enviada formalmente à contratada, **admitindo-se a comunicação por e-mail com confirmação do recebimento.**

**4.3** – O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93, e o seu prazo de vigência será contado a partir da data em que for recebida a Ordem de Serviço pela Contratada.

## 5 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**5.1** – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no **art. 3º da Lei nº. 8.666/93, na Resolução nº. 201/2015 do CNJ e na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho** será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

**5.1.1** – Que a Contratada obedeça às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

**5.1.2** - Que a Contratada priorize o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº. 7.746/2012;

**5.1.3** - Que sejam fornecidos pela Contratada aos seus empregados/colaboradores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços, devendo seu uso ser fiscalizado pela prestadora do serviço uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º6 do MTE;

**5.2** – A presente contratação deverá obedecer ao disposto na **Resolução CNJ nº. 400, de 16/06/2021**, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 – Quadro nº. 2 – Estimativa do valor da contratação:

QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS		
<b>PROAD:</b> 3841/2022	<b>DATA:</b> 1º/08/2022	OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ACERVO E MOBILIÁRIO DO ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS PARA CORURIBE, MACEIÓ, SÃO LUIZ DO QUITUNDE E PORTO CALVO
RESPONSÁVEL: Auricélio Leite		

### EMPRESAS PESQUISADAS:

(I)	(II)	(III)
Empresa: METALOG MUDANÇAS & TRANS- PORTES EIRELLI (CONFIANÇA) CNPJ: 19.987.640/000 1-65 Fone: (82) 3338-3295/ 3338-3735/ 98835-3295 Contato: João Carlos e-mail: <a href="mailto:conf.mcz@confiancabr.com.br">conf.mcz@confiancabr.com.br</a> Responsável pela pesquisa: Auricélio Leite	Empresa: RLUZ LOGÍSTICA EIRELLI CNPJ: 32.972.286/000 1-63 Fone: (82) 3359-1640/ 99938-5817 Contato: Renan ou Adriana. e-mail: <a href="mailto:operacional@rluzlogistica.com.br">operacional@rluzlogistica.com.br</a> Responsável pela pesquisa: Auricélio Leite	Empresa: TECMA TERMINAIS DE CARGA MACEIÓ CNPJ: 08.473.252/000 1-40 Fone: (82) 3355-1900 Contato: Ênio e Suely e-mail: <a href="mailto:enio.luz@tecma-logistica.com.br">enio.luz@tecma-logistica.com.br</a> Responsável pela pesquisa: Auricélio Leite

Item	Cidade de origem	Cidade de destino	Qtde de Cx. Box	Volum e das Cx. Em m³	Qtde de Estantes		Distância entre cidades (em Km)	Preço Cotado	Preço Cotado	Preço Cotado	Preço médio
					Simples	Dupla face					
1	São Miguel dos Campos	Maceió	2.060	23,43	16	26	56	<b>R\$6.420,00</b>	<b>R\$13.489,00</b>	<b>R\$11.500,00</b>	<b>R\$10.469,67</b>
2	São Miguel dos Campos	São Luiz do Quitunde	1.805	20,53	33	14	113	<b>R\$7.690,00</b>	<b>R\$15.208,00</b>	<b>R\$13.500,00</b>	<b>R\$12.132,67</b>
3	São Miguel dos Campos	Porto Calvo	242	2,75	10	0	158	<b>R\$5.500,00</b>	<b>R\$11.270,00</b>	<b>R\$6.500,00</b>	<b>R\$7.756,67</b>
4	São Miguel dos Campos	Coruribe	8.167	93,29	130	78	78	<b>R\$33.621,00</b>	<b>R\$30.360,00</b>	<b>R\$19.900,00</b>	<b>R\$27.960,33</b>
<b>Total Geral</b>			<b>12.274</b>	<b>140</b>	<b>189</b>	<b>118</b>	<b>-</b>	<b>R\$53.231,00</b>	<b>R\$70.327,00</b>	<b>R\$51.400,00</b>	<b>R\$58.319,34</b>
<b>Valor total médio estimado da contratação (R\$58.319,34)</b>											
<b>(Quadro de Formulação de Preços) – (doc. 21)</b>											

**6.2** A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor total da contratação, no importe médio estimativo de **R\$ 58.319,33 (Cinquenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e trinta e três centavos).**

## 7 – ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**7.1** – O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002 e o Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**7.2** – A estratégia de contratação dar-se-á através de contrato por demanda única, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o Decreto nº. 10.024/2019, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3** – Os recursos orçamentários destinados a esta ação serão providos pelo orçamento deste Tribunal, **com previsão no Plano Anual de Contratações 2022 sob o código 7323**

**7.4**– A contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de novembro de 1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 7.746, de 05 de junho de 2012**, que regulamenta o artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, e que estabelece os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações públicas.
- **Resolução nº. 400, de 16 de junho de 2021** do Conselho Nacional de Justiça, e o Novo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho de Alagoas, versão 2022.
- **IN SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- **IN SLTI/MPOG n.º. 05, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN SLTI/MPOG n.º. 40, de 22 de maio de 2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **Ato GP TRT 19ª n.º. 206, de 30 de outubro de 1998**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela *Instrução Normativa n.º. 05, de 21/07/95* e atualizado pela *Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º. 2, de 2010*.
- **Ato GP/TRT 19ª n.º. 130, de 02 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.
- **Ato GP TRT 19ª n.º. 103, de 20 de agosto de 2022**, que estabelece Procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes às licitações, contratos, convênios e demais formas de ajuste no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

## 8 – FORMA E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

**8.1–** A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar endereço, correio eletrônico, número de telefone e, em se tratando de pessoa física, CPF e telefone de contato, para realização dos chamados durante o período de contratação;
- b) Especificação dos itens com preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já incluso todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a prestação do serviço. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**;
- d) Declarar expressamente a concordância com as condições constantes neste termo.

## 9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1 -** Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações técnicas exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 10 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**10.1–** Para comprovação da habilitação dos proponentes, serão exigidos os seguintes documentos:

### **10.1.1– Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1)** a comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - c.1)** certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) sendo pessoa física, documentação necessária, a saber: Identidade, CPF e Comprovante de Residência atualizado.

### **10.1.2 – Regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;
- f) sendo pessoa física não se encontrar em débitos fiscais e trabalhistas.

### **10.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- a) declaração, conforme modelo constante no anexo IV do Edital, de que a licitante não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

#### **10.1.4– Documentação Complementar:**

a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo V do Edital;

b) declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no anexo III do Edital;

c) planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo VI do Edital, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

**10.1.5** – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.1.6**– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Após a homologação da contratação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

**11.2** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**11.3** – Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**11.4** – Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

**11.5** – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, na qualidade e quantidade suficientes para a correta prestação do serviço contratado;

**12.2** - Disponibilizar equipamentos adequados para a execução dos serviços a serem executados.

**12.3** - Cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da Contratada.

**12.4** - Responsabilizar-se, quando da execução do serviço, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciar a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

**12.5** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.6** - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Tribunal;

**12.7** - Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus prepostos, empregados ou empresa provoquem a terceiros, ao Tribunal ou a seus servidores, em decorrência da execução dos serviços contratados.

**12.8** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como as orientações do fiscal do contrato;

**12.9** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.10** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.11** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.12** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.13** – Efetuar o autocadastro no Portal do SIGEO – JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais), conforme disposto no ATO TRT19ª 38/GP/TRT19, de 05 de maio de 2022, com vistas à liquidação e pagamento das faturas. Por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> a contratada terá acesso ao Portal do usuário externo do SIGEO – JT e pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/> a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1**– O contratante deverá:

**13.1.1** - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, para a prestação de serviço às dependências do Tribunal, quando necessário.

**13.1.2** – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.1.3** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação de serviços em conformidade a este Termo de Referência.

**13.1.4** – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**13.1.5** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**13.1.6** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparada ou corrigida;

**13.1.7** – Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

**13.1.8** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**13.1.9** – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

**13.1.10** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14 – VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**14.1** – Recomenda-se, **com ênfase**, a **Visita Técnica**, para que se vistoriem os locais de origem e de destino do material a ser transportado, com a entrega da **Declaração de Vistoria (Anexo VII do Edital)**, que deverá ser assinada por um representante devidamente habilitado da Proponente e pelo servidor responsável da Contratante e entregue junto com a documentação de habilitação, conforme **art. 30, inciso III da Lei Federal n.º. 8.666/93, sob pena de não atendimento às condições de habilitação e desclassificação do certame.**

**14.2** – A opção da não realização da vistoria “in loco” sob alegação de dificuldade e restrição a competitividade, obrigará a proponente a apresentar na sua proposta comercial declaração de que conhece em detalhes as instalações e a situação vigente e que não alegará futuramente desconhecer de qualquer detalhe na formação de sua proposta comercial, conforme o modelo do **Anexo VIII** do Edital.

**14.3** – A visita técnica deverá **ocorrer até o último dia útil anterior à data da sessão inaugural do certame**, prazo final para recebimento das propostas, e somente terá validade se feita com a presença de, no mínimo, um representante devidamente habilitado da Proponente e um servidor do Tribunal.

**14.4** – A proponente deverá se dirigir à Secretaria de Administração (SA), situada na Av. da Paz, 2076, Centro, CEP 57020-440, Telefone: (82) 2121-8263, **no horário das 08:30 às 15:30**, mantendo-se contato com o Secretário de Administração ([sa@trt19.jus.br](mailto:sa@trt19.jus.br)) ou seu substituto, para agendamento da visita, a qual deverá ser realizada no horário acima especificado.

**14.5** – A recomendação da realização de vistoria técnica disposta neste Termo de Referência coaduna-se com o entendimento esposado pelo *Tribunal de Contas da União (TCU)*, que por meio do *Acórdão nº 727/2009 – Plenário*, admitiu a realização de vistoria técnica quando a descrição técnica dos serviços não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão consideradas no objeto a ser contratado e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do órgão.

## 15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitatório.

## 16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** - A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**16.1.1** - Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO – JT, para efeito de atesto, liquidação e pagamento. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal (RFB) e demais Órgãos da Administração Pública

**16.2**– O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

- f. nota fiscal/fatura contendo a descrição dos serviços, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j. Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

**16.3** – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**16.4** - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.2 implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**16.5** - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Lei 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**16.6** - Não haverá a retenção descrita no item 16.5, caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**16.7** - O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato do atesto do serviço, este estiver em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

**16.8** - O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão

**16.9** - Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**16.10** – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**16.11** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Moratórios;

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP**= Valor da parcela a ser paga;

**I**=Índice de atualização financeira=**0,00016438**, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

## 17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**17.1** – O Tribunal Regional do trabalho da 19ª Região poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados pela **Lei Federal n.º. 8.666/93**.

**17.2** – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no **art. 77 da Lei n.º. 8.666/93**.

**17.3** – A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos *art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993*, com as consequências do *art. 80 da Lei n.º.666/1993*, sem prejuízo das sanções previstas em lei, e neste Termo de Referência (TR).

## **18 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO**

**18.1** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

**18.2** – A contratada deverá comprovar o cumprimento da obrigação contratual junto ao fiscal do contrato, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da sua finalização;

**18.3** - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a comprovação do cumprimento do objeto contratual, da seguinte forma:

**18.3.1** - A contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio da fiscalização técnica, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**18.3.2** - Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá avaliar a execução do objeto do contrato e qualidade da prestação, registrando tudo em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**18.3.3** - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**18.3.4** – O Fiscal ou Equipe de Fiscalização apresentará ao Gestor do contrato Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da comprovação da finalização dos serviços.

**18.3.5** - O Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo tudo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**18.3.6** - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.

**18.3.7** - Na hipótese de a verificação a ser descrita no Relatório Circunstanciado não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á esta como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**18.4** - No prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**18.4.1** - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

**18.4.2** - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**18.4.3** - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**18.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (*Lei Federal n.º. 10.406, de 2002*).

**18.6** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** – A Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, a qual anotará por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência ao superior hierárquico.

**19.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**19.3** – A Secretaria de Administração (SA) formalizará a designação de gestor e fiscais em momento oportuno, por instrumento próprio (Ordem de Serviço), nos termos do *artigo 26 do ATO N.º. 103GP/TRT 19ª, de 22 de agosto de 2022*.

**19.4** – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos.

**19.5** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

**19.6** – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução da contratação.

**19.7** - Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

- a) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;
- b) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) sugerir à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- d) acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

**19.8** - O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas.

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, como Decreto nº.10.024/2019 e a Lei nº.8.666/93, atualizada.

**20.2** - Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal.

**20.3** – Poderá a Administração, para além as sanções previstas no item 20.2, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada na execução dos serviços;
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos da prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20.4** - As multas previstas nas alíneas “b)” e “c)” do item 20.3 poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções previstas no item 20.2, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.5** - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**20.6** - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei, podendo ser descontadas da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.7** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do item 20.3, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**20.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 21 – DAS GENERALIDADES

**21.1** – Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato, o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.

**21.2** – As atividades deverão atender às normas e especificações técnicas e contratuais constantes deste Termo de Referência.

**21.3** – Todas as atualizações, modificações, aperfeiçoamentos e demais inclusões e incorporações técnicas ao serviço contratado e desenvolvido pela CONTRATADA no objeto da contratação (**Serviço de Transporte do Acervo e Mobiliário do Arquivo de São Miguel dos Campos Para Coruripe, Maceió, São Luiz do Quitunde e Porto Calvo**) deverão ser informadas à CONTRATANTE no **período de vigência do contrato**.

## 22 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

**22.1** – A presente contratação está alinhada com o **objetivo estratégico institucional do TRT19ª de 2021 a 2026** que é de “**Promover o trabalho decente e a sustentabilidade**”, sendo que os recursos orçamentários destinados ao custeio desta ação serão providos pelo orçamento deste Tribunal, **com previsão no Plano Anual de Contratações 2022 sob o código 7323**.

## 23 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**23.1**– Dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001–80 e UASG: nº. 080022.

**23.2**– Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na ***Lei Federal nº. 8.666/93***.

**23.3** – Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao e–mail da Coordenadoria de Licitações **cpl@trt19.jus.br**, e as de natureza técnica poderão ser dirimidas pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Documentação e Arquivo por meio dos endereços eletrônicos **sa@trt19.jus.br** ou **armando.melo@trt19.jus.br** ou presencialmente nas referidas unidades durante o horário de expediente, das 7h30min. às 14h30min. de segunda às sextas–feiras.

Maceió–AL, 10 de outubro de 2022.

**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

**Auricélio Ferreira Leite - SA**  
**Integrante Demandante**

**José Armando de O. Melo - CAVT**  
**Integrante Técnico**

**Paulo Gomes de M. Júnior - SJ**  
**Integrante Administrativo**

*(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)*



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ residente na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n°. \_\_\_\_\_, conta n°. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no serviço (**Transporte do Acervo e Mobiliário do Arquivo de São Miguel dos Campos Para Coruripe, Maceió, São Luiz do Quitunde e Porto Calvo**) a ser prestado para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no **Proad n°. 3841/2022** propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

**Quadro n°. 3 – valor da contratação:**

<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ACERVO E MOBILIÁRIO DO ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS PARA CORURIBE, MACEIÓ, SÃO LUIZ DO QUITUNDE E PORTO CALVO</b>								
Item	Cidade de origem	Cidade de destino	Qtde de “caixas-box”	Volume das Cx. Em m³	Qtde. de Estantes		Distância entre as cidades (em Km)	Preço Médio Total
					Simples	Dupla Face		
1	São Miguel dos Campos	Maceió	2.060	23,43	16	26	56	
2	São Miguel dos Campos	São Luiz do Quitunde	1.805	20,53	33	14	113	
3	São Miguel dos Campos	Porto Calvo	242	2,75	10	0	158	
4	São Miguel dos Campos	Coruripe	8.167	93,29	130	78	78	

**Validade da Proposta:** 90 dias.

**Prazo de entrega:** 60 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**Condições:**

- O preço dos itens cotados deve incluir os serviços de carga, transporte e descarga, sob a responsabilidade da contratada;
- O veículo a ser utilizado deve ser fechado (caminhão baú);

- As “caixas-box” poderão ser empilhadas, desde que não seja ultrapassado o número de 3 (três) camadas de sobreposição.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como que no preço ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do **serviço (Transporte do Acervo e Mobiliário do Arquivo de São Miguel dos Campos Para Coruripe, Maceió, São Luiz do Quitunde e Porto Calvo)**, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, ..... de .....de 2022.

.....  
Representante Legal da Empresa

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.****REF.: PROAD Nº. 3841/2022**

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço -----, neste ato representada por ---- cargo ----, -----nome do responsável -----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em ----- --- -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

**Processo nº. 3841/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V****PROAD n.º 3841/2022****PE n.º \_\_\_\_/2022****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS**  
**NECESSÁRIOS – PROAD N°. 3841/2022**

**Quadro n°. 4 – Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?**

Sim  Não

## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROAD N°. 3841/2022

PE N° 27/2022

Declaramos, em atendimento ao disposto nos itens \_\_\_\_\_usque \_\_\_\_\_ do Anexo \_\_\_\_\_ do Edital –  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022, que o (a)  
Sr.(a): \_\_\_\_\_, CI/RG  
n°: \_\_\_\_\_ e CPF n°: \_\_\_\_\_, representando a empresa:  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, cuja vinculação é:  
\_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou o local  
\_\_\_\_\_, onde serão executados os  
serviços relativos ao objeto do Edital de Licitação acima mencionado, tomando conhecimento de todos  
os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato.

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Servidor da TRT (carimbo)\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa Licitante

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA  
EXECUÇÃO DO OBJETO****PROAD Nº. 3841/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_/2022

Declaramos que conhecemos todas as condições locais e necessárias para a execução completa dos serviços, ainda que ausente de vistoria técnica por parte da licitante, bem como identificamos todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir para sua execução, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento da situação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)